



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÍNDICE:**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. PREÇO ESTIMADO**
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 8. REVISÃO DE PREÇOS**
- 9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 13. NEGOCIAÇÃO**
- 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 17. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**
- 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 19- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 20. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 21 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 22 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 23. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 25 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 26 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 27 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 28 - DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 29 - DA RESCISÃO**
- 30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 31 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 32 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 33 - DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 34 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 34.2 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 35 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**
- 36 - DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**
- 37 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 38 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 39 - DO FORO**
- 40 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior oferta em desconto percentual, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar n.º 123/06.

Data da sessão: 20/12/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão Permanente de Compras e Licitação

**RETIRADA DO EDITAL:** de 08/12/2022 a 19/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de Compras e Licitação, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:30 horas, estando, também, poderá através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs, do dia 20/12/2022.

**SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 20/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de Compras e Licitação, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

### 2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de gasolina comum, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atualizada e vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis deste Município, devido serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade, de acordo com o Termo de Referência. Ressalto que nem todos os Postos de Combustíveis se interessaram em participar da pesquisa inicial de preço, o que não excluirá sua possível participação no ato licitatório, ou ainda nas próximas pesquisas de mercado.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XI, nas condições previstas neste edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

### **4. PREÇO ESTIMADO**

4.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 808.500,00 (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO – ANEXO II deste Edital.

4.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal)

NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

### **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

6.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

6.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

6.1.3 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.4 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1.5 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

## **7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

7.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

7.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - O percentual de desconto será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO N.º 020/2022

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO N.º 020/2022

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A/C do Pregoeiro

Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

9.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

9.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital;

9.6.1.3 - Indicação do percentual de desconto, preferencialmente por extenso;

9.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o percentual de desconto, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

9.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

## **11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I deste edital.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MAIO DESCONTO PERCENTUAL.

11.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o desconto percentual, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo desconto percentual multiplicado pela quantidade de litros obtenha um valor superior ao estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO IX deste edital.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12. FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

12.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

12.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

## **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual de desconto com o valor estimado para a contratação.

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

13.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de percentual, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

14.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1 cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

15.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

16.3 prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.4 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

16.5 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

16.6 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

16.7 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

16.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

16.9 declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei n.º 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.10 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016.

16.11 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.12 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.13 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.14 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

16.15 – Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiros;

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta a qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

17.2 serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.3** fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

**17.4** prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei n.º 10.406/02;

**17.5** assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

**17.6** demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei n.º 10.406/02; art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

**17.7** boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais a 01 (um), conforme **Anexo VII**.

**17.8** somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92;

**17.9** para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.10** as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

**17.11** As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo dispositivo legal, para fins de contratação

**17.12** - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.13** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

**17.14** - Prova de regularidade, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**17.15** - Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;

**17.16** - Certidões do Cartório de Distribuidor (Execução fiscal, civil, criminal e falência e concordata) com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.

**17.17** - Certidão Ambiental certificando a autorização do Órgão Competente para manejo de Combustíveis e Derivados.

## **18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **19 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**19.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VI deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 9.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.954/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/02.

## **20 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**20.1** - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**20.2** - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**20.3** - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**20.4** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 21 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**21.1.** No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**21.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**21.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

**21.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

**21.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**21.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, inciso VIII, Lei n.º 10.520/2002);
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**21.4.1.** Para efeito de seleção será considerado a maior oferta em desconto percentual.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**21.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**21.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior oferta em desconto percentual.

**21.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

**21.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de maior oferta em desconto percentual.

**21.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

**21.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**21.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**21.11.** Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**21.12.** Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

**21.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.14.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**21.15.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior oferta em desconto percentual, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Planilha de Composição de Preços – Anexo deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **22 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**22.1.** Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**22.2.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei n.º 123/06).

**22.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

**22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

## **23. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**23.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.4** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**23.5** – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

**23.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

**23.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**24.1.** O contrato terá vigência de xxx (xxxx) xxxx, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**25.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Contratante.

**25.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**25.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**25.3.1.** Em se tratando de fornecimento de material:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**25.4.** Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

## **26 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**26.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

**26.2.** O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**26.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**26.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

### **27 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**27.1.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

**27.2.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

### **28 - DO REAJUSTE E REVISÃO**

**28.1.** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**28.2.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de Cabo Frio ou na ausência o Município mais próximo, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados neste Município, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

### **29 - DA RESCISÃO**

**29.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**29.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

### **30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**30.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**30.1.1.** O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

**30.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**30.2.** O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

**30.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

**30.3.** Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**30.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

**30.4.** A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

**30.5.** Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

**30.5.1.** Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

**30.5.2.** Após o fornecimento, o valor do mesmo.

**30.6.** A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

**30.7.** As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

**30.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

**30.9.** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**30.10.** O atraso injustificado no fornecimento.

**30.11.** O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

**30.12.** A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **31 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

l) recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.

h) fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- n) fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- r) responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;
- s) responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;
- t) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- u) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **32 - DA FISCALIZAÇÃO**

32.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

32.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

32.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

32.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação a CONTRATANTE e a terceiros.

### **33 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **33.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

33.1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da CONTRATANTE, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

33.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

33.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **33.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

33.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.2.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

33.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

33.2.4. Estiverem presentes, razões de interesse público;

#### **33.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

33.3.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a CONTRATANTE, na condição de Órgão Gerenciador.

33.3.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

33.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

33.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CONTRATANTE, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

33.3.5. O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

33.3.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

#### **34 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

34.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

#### **34.2 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

35.1. A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de fornecimento.

#### **35 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

35.1. A execução do contrato será por xxx (xxxx) xxxx, a partir da ordem de início de fornecimento.

#### **36 - DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

36.1. O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado e mediante autorização de abastecimento e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

36.2. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento da CONTRATANTE.

36.3. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador ou pelo fiscal do contrato.

36.4. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**37 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Planilha de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Análise Econômico-Financeira</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Cronograma Mensal de Desembolso</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

**38 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**38.1.** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

**39 - DO FORO**

**39.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

**40 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**40.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**40.3.** Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**40.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**40.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2621-7098, ou no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

**40.4.2.** Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

**40.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

**40.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**40.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

**40.8.** Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

**40.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**40.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

**40.11.** O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal, situada na Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.

**40.12.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Major Belegard, 419-C, Centro,



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Cabo Frio - RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone n.º (22) 2640-0700 e no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial n.º 020/2022**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa para fornecimento fracionado de gasolina comum.

**1. OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para fornecimento fracionado de gasolina comum no exercício de 2023.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
01	150.000	Litro	Gasolina comum

**1.2** – A previsão constante da tabela acima para gasolina comum, foi elaborada, considerando-se a média de consumo de combustíveis no período de janeiro a outubro de 2022, verificadas as flutuações de consumo em razão da quantidade de saídas dos carros a serviço da Câmara Municipal de Cabo Frio.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em função das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cabo Frio com vistas à abastecimento de veículos a serviço da Câmara Municipal de Cabo Frio, e atendimento da Resolução n.º 1.287 de 21 de novembro de 2013 que estipula uma Cota Mensal de 500L (quinhentos litros) de combustíveis, destinada ao exercício do mandato legislativo dos Vereadores

**3 – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento de combustível (gasolina comum) se dará através de rede de posto credenciado e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio;

**3.2** – O fornecimento dar-se-á através de autorização de abastecimento fornecida pelo contratado devendo constituir-se em um sistema que possa ter controle dos gastos mensais da Contratante.

**3.3** – A quantidade estimada e a descrição do produto contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

**4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1 –POSTO PARA ABASTECIMENTO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.1.1.** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível a uma distância máxima de 07 (sete) quilômetros lineares da sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, situado à Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ, CEP 28.906-200;

**4.1.1.1.** – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a domingo, das 06:00 às 22:00 horas, na área descritas no item 4.1.1;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

**5.1.2.** Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes da aquisição objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.

**5.1.3.** Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**5.1.4.** Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.1.5.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

**5.1.6.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

**5.1.7.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.1.8.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.

**5.1.9.** Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso da aquisição.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.10.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.

**5.1.11.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara;

**5.1.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.1.13.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a aquisição for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara Municipal de Cabo Frio, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**5.1.14.** É de responsabilidade da contratada, manter credenciado posto com combustível de qualidade, que observem as normas da ANP;

**5.1.14.1.** Os danos que porventura sejam acarretados aos veículos, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

**5.1.15.** Comparecer, sempre que convocada, na Diretoria de Transportes, situada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da Câmara, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

## **5.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**5.2.1.** Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Diretoria de Transportes da Câmara Municipal de Cabo Frio;

**5.2.2.** Reservar a Diretoria de Transportes o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

**5.2.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**5.2.4.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**5.2.6.** Fornecer mensalmente à Contratada Ordem de Serviço, onde nela conste o valor do combustível a ser praticado no mês em curso;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.2.6.1.** A Ordem de serviço deverá ser fornecida à Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso;

## **6. O PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

**6.2.** - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Transporte da Câmara Municipal de Cabo Frio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.3.** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**6.4.** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Coordenadoria Operacional da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade da quantidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

**6.5.** - O aceite/aprovação pela Câmara Municipal de Cabo Frio não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

**7.2.** O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor.

**7.2.1.** Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega de produtos está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**7.4.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da aquisição, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

**8.2.** Os reajustes ocorrerão de forma mensal sem alteração do percentual ofertado no processo licitatório, ocorrendo apenas em detrimento do valor médio apresentado na Tabela da ANP;

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia xx de xxxxxxxx de xxxx, até o dia xx de xxxxx de xxxxx, fracionados em Ordens de Serviços mensais de acordo com a tabela ANP do período anterior.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

#### Pregão Presencial n.º 020/2022

Processo n.º 900/2022

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	150.000	5,39	808.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>808.500,00</b>

**Fonte:** Portal da ANP – Agência Nacional do Petróleo – <http://anp.gov.br>

*Síntese de preços praticados por 08 (oito) postos de combustíveis no município de Cabo Frio no mês de novembro de 2021, conforme tabela em anexo.*

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente C.P.C.L.  
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Pregão Presencial n.º 020/2022

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc Munic. \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de desconto
01	150.000	Litro	Gasolina comum	
Por extenso:				

#### 1 - PERCENTUAL OFERTADO:

1.1 - O percentual ofertado é \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

1.2 - O valor após aplicado o percentual ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial n.º 020/2022**.

1.3 – O valor após aplicado percentual ofertado contempla o valor do ICMS devido:

(...) SIM    (...) NÃO

#### 2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do combustível será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

#### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

---

Proponente  
Assinar e carimbar





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 020/2022**

À Câmara Municipal de Cabo Frio  
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 020/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada no  
endereço \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o  
n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as  
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XX

(local e data)

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### Pregão Presencial n.º 020/2022

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG)

ILC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,0
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,0
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,0

XX

(local e data)

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ da empresa

XX

Assinatura do Contador







Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Pregão Presencial n.º 020/2022**

**Processo n.º 900/2022**

Item	Produto	Estimativa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	Gasolina	Litragem	12.500	12.500	12.500	12.500
		Valor (R\$)	67.375,00	67.375,00	67.375,00	67.375,00

Item	Produto	Estimativa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	Gasolina	Litragem	12.500	12.500	12.500	12.500
		Valor (R\$)	67.375,00	67.375,00	67.375,00	67.375,00

Item	Produto	Estimativa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	Gasolina	Litragem	12.500	12.500	12.500	12.500
		Valor (R\$)	67.375,00	67.375,00	67.375,00	67.375,00

Total Litragem: 150.000 (Cento e cinquenta mil) litros

Total Valor: R\$ 808.500,00 (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais)

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Descrição	MAIOR OFERTA EM DESCONTO PERCENTUAL
01	150.000	Litro	Gasolina comum	

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Câmara Municipal, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Câmara Municipal de Cabo Frio, na condição de órgão Gerenciador de Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, na condição de Órgão Participante, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

#### 7. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrado poderão ser revistos, em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o município de Cabo Frio, e, na falta de atualização da mesma, usar-se-á a pesquisa de preços em todos os Postos de Combustíveis situados neste Município, devido as mesmas serem rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Contratante. Desta forma não haverá necessidade de reajuste de preço, pois assim estará sendo aplicado o preço atual de mercado.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO NDE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida da Ata de Registro de Preços, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1** Da Câmara Municipal de Cabo Frio:

**10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**10.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### **10.2** Da Empresa:

**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

**11.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.2.** O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

**11.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

**11.3.** Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

**11.4.** A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

**11.5.** Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

**11.5.1.** Antes do fornecimento, o valor total da proposta.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.5.2.** Após o fornecimento, o valor do mesmo.

**11.6.** A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

**11.7.** As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

**11.9.** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

**11.10.** O atraso injustificado no fornecimento.

**11.11.** O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

**11.12.** A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

## **12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

**12.2.** A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

**12.3.** O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador ou pelo Fiscal do contrato.

**12.4.** O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **13. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de início de fornecimento.

### **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXXXXX.

### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1.** O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

**16.2.** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

**16.3.** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**16.4.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao CONTRATANTE e a terceiros.

### **17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

### **18. DO FORO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a Câmara Municipal de Cabo Frio, e, na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em todos Postos de Combustíveis situados no Município de Cabo Frio, devido as mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos, dentro do raio de interesse da Municipalidade. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pelo PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal) e NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro** - O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cabo Frio.

**Parágrafo Quarto** - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) xxxx, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro** - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

**Parágrafo Terceiro** - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

**Parágrafo Quinto** - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) após o fornecimento, o valor do mesmo.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Nono** - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

**Parágrafo Décimo** - O atraso injustificado no fornecimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)** emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.
- l)** recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;
- m)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).
- d)** responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e)** responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- g)** não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- h)** fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i)** assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j)** atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- k)** quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l)** responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m)** assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- n)** fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;
- o)** assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p)** a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q)** quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- r)** responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;
- s)** responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

t) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

u) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

**Parágrafo Primeiro:** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será por xxx (xxxx) xxxx, a partir da ordem de início de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida pela CONTRATANTE e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

**Parágrafo Primeiro:** A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 900/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro:** O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior oferta em desconto percentual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122